

Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

05.244.232/0001-09

Razão Social:

L2W3 DIGITAL LTDA

Nome Fantasia:

MORINGA DIGITAL

ituação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 27/01/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

24/12/2019

FGTS

Validade:

05/09/2019

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

08/02/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

24/09/2019

Receita Municipal

(Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/05/2020

Emitido em: 28/08/2019 11:04

CPF: 344.359.641-04

Nome: FABIO PAIXAO DE AZEVEDO

1

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05244232000109

ATUALIZAR

LIMPAR

Data da consulta: 28/08/2019 11:20:16

Data da última atualização: 28/08/2019 04:45:16

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

Nenhum registro encontrado

www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corga... 1/1



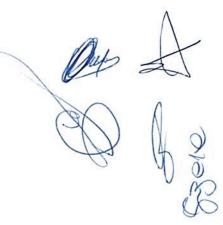
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/08/2019 às 11:40) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 05.244.232/0001-09.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5D66.925A.EFB7.1226

Z



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

11.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

moringa ideias que transformam

L2W3 DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.244.232/0001-09

www.moringadigital.com.br 61 2195-6000



A.A.	m. Min
	Sec Der
	sede ou fil em outra U
5	32011
1 - RE	QUERIM
Nome:	
requer	a V.S" o d
N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO
1	002

nistério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços cretaria Especial da Micro e Pequena Empresa partamento de Registro Empresarial e Integração Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JCDF - SEDE (1 Ali 1 /1/10

100	300						SEDE - JO	OF O ACT (0.5	Ć.
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) N° de Matricula de Sede for em outra UF) N° de Matricula de Auxiliar do Comé:			Agente			•			
sede for e	m outra UF)	!	Jurídica		Auxiliar do Comér	cio	N		l
53	320115	6958	2	062			19/1:	29.622-8	50
1 - REC	DUERIME	NTO	L						31
(E) (1) (A)			II MC	MAN SP (A	DDESIDENT	TE DA Junto C	Comercial do Distrit	o Endoral	-
				(A). SIV.(A	FRESIDEN	C DA Junta C	confercial do Distrit	o redetal	
Nome:		L2W3 DIGITA							
1		(da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	lo Comércio)			Nº FCN/R	EMP
	V C1 - d-4								1811) 1 1 1 1 1 1 1 1 1
ledner a	V.5 0 001	ferimento do s	seguinte a	10:					
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO	0						
VIAS	DO ATO		QTDE	DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	NTO		DF22	01900043744
1	002			ALTERACA	0				
5-304/N/10-5-3		2247	1	ALTERACA	O DE CAPITAL S	SOCIAL			
							1		
							11		
							AL.		
1			_						
				DDACU IA		Regresent	ante Legal # Empre	sa / Agente Auxiliar d	to
1				BRASILIA Local			: BRUNG CESO		
				COOL		Assin	1 / / //////////	The state of the s	W MADIN
				00 14-1- 0040			one de Contato:	#00	
1			4	29 Maio 2019 Data		relete	nie de Contato.	× ×	Sept.
0 1100	DA IIII	TA COMED	OIA)	Data					
	ALCOHOL SERVICE SERVICES	TA COMER	CIAL						
	CISÃO SIN					DECISA	O COLEGIADA		
		ial(ais) igual(a	ais) ou ser	nelhante(s):	7-3-3				
SIM	1				SIM				sso em Ordem decisão
									400,040
								4	
					_				' '
				-100					Data
						*		l l	
	1000 NO.	10							
∐NĂ		-!			. NÃO .	_''		– Re	sponsável
		Data	Res	ponsável		Data	Responsável	İ	10
DECISĂ	O SINGUL	AR	17000						
Pro	cesso em e	exigência. (Vi	de despac	cho em folha a	nexa)	2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência
		rido. Publique							
		ferido, Publiq	1/12			-		Ч.	
								00010	0,001 1
								04.0417	(Nymor-
								Data	Responsável
	O COLEGI					2" Exigência	3ª Exigência	4° Exigência	5° Exigência
				tho em folha a	anexa)			59 MODE 2000	<u> </u>
Processo deferido. Publ 🖘 💝 💘 💘 💮						نا	<u>.</u> ;		
Pro	cesso inde	ferido.Pu: :	NO.	JUNTA COL	MEDCIAL DOD	W.T.D.T.O			
				CERTIFICO	D REGISTRO SOF	ISTRITO FEDER	VIL		
		Data .	19794	EM 02/08/201	19 DA EMPRESA:	5320115695-8.	-		- Verel
		Joid #	L2W3 DIGITAL	LTDA		V3~ ·	Λ ,		Vogal
i		P	rotocolo: 1	9/129.622-8 EN	M 01/08/2019	er. Jan M	SPER TIANK HAR SELF		
OBSER	VAÇÕES					-			
	55					V6			





ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO N.º 15 DA SOCIEDADE: L2W3 DIGITAL LTDA

BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da CNH № 00105708000 expedida pelo DETRAN-DF em 21/07/2006 e do CPF sob o № 766.556.601-49, natural de Brasília-DF, filho de Augusto César Ladeira e Vânia Maria de Carvalho Ladeira, nascido em 14/03/1975, residente e domiciliado na Cond. Ville Montagne, Quadra 18, Casa 03, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-357.

FELLIPE MARINELLI MORAIS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília – DF, nascido em 24/03/1985, filho de Júlio César Morais da Silva e Valeria Marinélli Morais Silva, portador da carteira de identidade nº 2.191.333, expedida pela SSP-DF em 24/09/2008 e do CPF sob o nº 006.672.201-27, residente e domiciliado na QE 04, Conjunto M, Casa 94, Guará I, Brasília – DF, CEP: 71.010-133.

Únicos sócios da empresa sob a denominação social de: L2W3 DIGITAL LTDA, com sede na SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Loja 01, 1º Pavimento - Térreo, Guará, Brasília-DF, CEP: 71.200-256, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.244.232/0001-09, conforme contrato social registrado na JCDF sob o NIRE n.º 5320115695-8 arquivado em 24/10/2016. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas é'condições seguintes:

Cláusula Primeira

O capital social da sociedade que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será aumentado para R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) divididos em 2.400.000 (Dois milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado pelos sócios nesta em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	Quotas	R\$	%
BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA	2.388.000	R\$ 2.376.000,00	99%
FELLIPE MARINELLI MORAIS SILVA	12.000	R\$ 24.000,00	1%
TOTAL	2.400.000	R\$ 2.400.000,00	100%

Cláusula Segunda

A administração da sociedade cabe ao sócio BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio na prestação de garantias e obrigações a empresa da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar direitos do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular independente da anuência dos demais sócios.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas permanecem inalteradas e tendo em vista as modificações acima, resolvem os sócios consolidarem suas disposições contratuais, que passam a ser regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

P

Ø

y

7

3

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de L2W3 DIGITAL LTDA, e tem como nome fantasia MORINGA DIGITAL.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede e domicílio na SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Loja 01, 1º Pavimento - Térreo, Guará, Brasília-DF, CEP: 71.200-256, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula Terceira

A sociedade tem como objeto social: PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS E CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVICOS DE OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET (WEB SITES) OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA, SEARCH ENGINE PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDERECOS E CONTEUDOS DE INTERNET. OPERACAO DE PORTAIS DA INTERNET QUE ATUALIZAM PERIODICAMENTE SEU CONTEUDO, COMO, POR EXEMPLO, OS DOS MEIOS DE COMUNICACAO, A ATIVIDADES DE AGENCIAS DE NOTICIAS CUJA FUNCAO E A COLETA, SINTESE E DIFUSAO DE MATERIAIS PARA OS MEIOS DE COMUNICACAO, TEXTOS, FOTOS, FILMES, SERVICOS DE RESUMOS DE NOTICIAS, CLIPPING. PAGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET, AGENCIA DE PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CURSOS E TREINAMENTOS LIVRES, ORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SALAS DE ACESSO A INTERNET.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital social é de 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) divididos em 2.400.000 (Dois milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado pelos sócios nesta em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos da seguinte forma::

NOME DOS SÓCIOS	Quotas	R\$	%
BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA	2.388.000	R\$ 2.376.000,00	99%
FELLIPE MARINELLI MORAIS SILVA	12.000	R\$ 24.000,00	1%
TOTAL	2.400.000	R\$ 2.400.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8

Y X

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A administração da sociedade cabe ao sócio BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio na prestação de garantias e obrigações a empresa da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar direitos do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular independente da anuência dos demais sócios.

Cláusula Oitava

O sócio BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA, poderá de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentando os demonstrativos previstos na legislação.

Parágrafo Único: A participação dos sócios nos resultados, lucros ou perdas apuradas, desta sociedade será determinada ao final de cada ano exercício, em assembleia ou em reunião dos sócios ou seus representantes legais.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

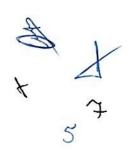
Cláusula Décima Primeira

Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar suas atividades com os herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro. Não sendo possível ou inexistindo o interesse dos herdeiros ou sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado de acordo com balanço patrimonial a ser levantado com base na data do evento.

Parágrafo Segundo. Em caso de retirada de sócio da sociedade, o sócio retirante, receberá o valor de suas quotas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após o registro da alteração contratual pertinente.

2



Cláusula Décima Segunda

O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Terceira

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quarta

Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e-não haja condições de saná-las amigavelmente.

E por assim estarem justos e acertados, assinam este instrumento de Alteração e Consolidação Contratual.

Brasília - DF, 29 de Maio de 2019.

BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA

FELLIPE MARINELLI MORAIS SILVA

Testemunhas:

Rogerio Souza Duarte da Silva

RG: 1.516.395 SSP/DF CPF: 573.599.971-00 Victor Pradera Resende RG: 2.167.311 SSP/DF

CPF: 023.595.461-63

B

1

6









Junta Comercial do Distrito Federal

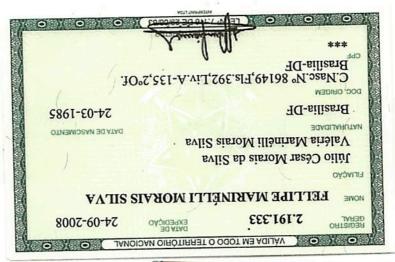
Certifico registro sob o nº 1296078 em 02/08/2019 da Empresa L2W3 DIGITAL LTDA, Nire 53201156958 e protocolo 191296228 - 01/08/2019. Autenticação: AC32FE70F8704615818288B09A5D737D58EE9AF9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 19/129.622-8 e o código de segurança 2SmG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.















1º Ofício de Notas e Protesto de Brasilia CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotea 1, 2 e 3 | CEP, 70.350-530 | Brasilia - DF Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorlojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

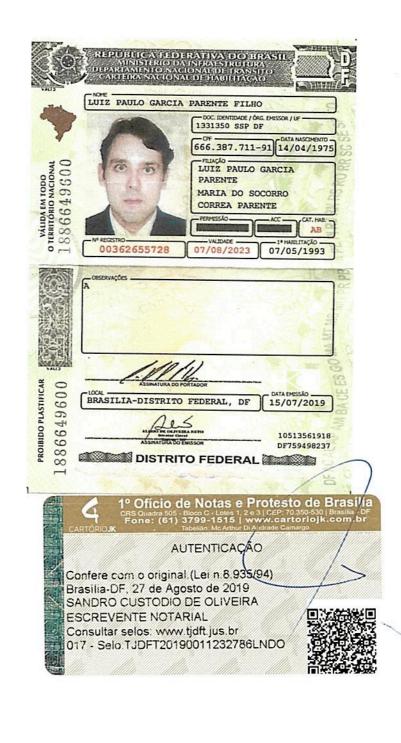
Confere com o original (Leve 8 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
VINICIUS ALVES SARMENTO
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos montrials

Consultar selos: www.tjdft.jus/br 077 - Selo TJDFT20190010923210PBBE

















REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DO DISTRITO FEDERAL

5° OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS PROTESTOS DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO GUARÁ/DF

CNPJ: 15.664.341/0001-39

TITULAR: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

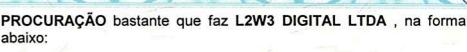
CONTROLE Nº: 216746

TABLA ESPECIAL GUARÁ I - DF - CEP: 71.010-003 OLVEL E PROTPIO A

FONE: (61) 3552-0005 - 3568-3200

FOLHA N°:

079



Weroning Danicki de Olivelra ESCREVENTE SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (13/11/2018) nesta cidade do GUARÁ - DISTRITO FEDERAL, em Cartório, perante mim, WERONIKA DANICKI DE OLIVEIRA compareceu como outorgante L2W3 DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SIA Trecho 17 Rua 20 lote 90, loja 01, 1º Pavimento - Terreo, Brasilia-DF, inscrita no C.N.P.J. sob o número 05.244.232/0001-09, representada neste ato pelo socio administrador BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA, brasileiro, casado, empresario, portador da CI nº 00105708000/DETRAN/DF na qual consta RG Nº 1.468.466SESP-DF e inscrito no CPF/MF nº 766.556.601-49, residente e domiciliado na Condominio Ville de Montagne Qd 18 Casa 03, Lago Sul, ,, Brasilia, DF, identificada como a própria, apenas pelos originais e seus respectivos documentos de identidade ora exibidos, cujas cópias ficam arquivadas, sendo juridicamente capaz(es), do que dou fé. Por ela me foi dito que, por este público instrumento, nomeia constitui seu bastante procurador LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº 00362655728 CNH/DF na qual consta RG 1331350 SSPDF e inscrito no CPF/MF nº 666.387.711-91, residente e domiciliado na SHIS QL 14, Conj 09, Cs, 15 - Lago Sul, Brasilia, DF, a quem confere especiais poderes para GERIR E ADMINISTRAR ativa e passivamente a firma outorgante, podendo representá-la perante as Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, seus departamentos e secretarias, Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas, Cartórios em Geral, Governo Federal, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, pessoa física e jurídica de direito público ou privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Comércio e Indústria em geral, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Secretaria de Fazenda, Junta Comercial do Distrito Federal, Ministérios em geral, Fundações, Sindicatos, Companhias de água, esgoto, energia elétrica, Luz e Companhias telefônicas em geral, BRASIL TELECOM, GVT, TIM, CLARO, VIVO, TELEBRÁS, NET, SKY, CREA, DLFO, PREVIDÊNCIA SOCIAL, INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS/IAPAS, DETRAN, CONTRAN, DNER/DNIT, DER, CIA DE SEGUROS, CONSÓRCIOS EM GERAL, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS-DRFV, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, BANCOS EM (GERAL, BRB-BANCO DE BRASILIA S/A, BANCO DO BRASIL S/A, CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. BANCO ITAU S/A, BANCO BRADESCO S/A. SANTANDER S/A, ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO EM GERAL, INSTITUTIÇÕES FINANCEIRAS, e onde com esta se apresentar e necessário for, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer Certidões, Alvarás diversos e demais autorizações, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da firma, assinar documentos fiscais e faturas, emitir notas fiscais, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderaux, admitir e demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteiras de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações de anotações em Carteiras de Trabalho, nomear preposto junto a DELEGACIA, REGIONAL DO TRABALHO, SINDICATOS EM GERAL, E/OU JUNTA DE CONCILIAÇÕES E JULGAMENTO, JUNTAS COMERCIAIS ESTADUAIS, abrir, movimentar, regularizar e/ou encerrar contas corrente, poupança, contas especiais e quaisquer outras, podendo emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer e/ou contestar saldos, bloquear, desbloquear, renovar, requerer e receber cartão magnético ou 2ª via, cadastrar e/ou recadastrar senha, fazer cadastro e/ou recadastramento, tratar de todos e quaisquer assuntos relacionados com a regularização de contas, requerer, contrair e efetuar empréstimo e financiamento, promover e efetuar remessas de numerários a favor da outorgante, inclusive para o exterior, promover e efetuar aplicações, investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos imobiliários, subscrever ações, endossar e assinar cautelas. receber dividendos, bonificações, rendimentos e demais vantagens, participar de LICITAÇÕES públicas ou particulares, pregões, inclusive presenciais, assinar documentos, atas, entregar propostas, assinar

propostas oferecendo precos vantagens concordar ou não com o que julgar conveniente, recorrer de

11.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



L2W3 DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.244.232/0001-09

www.moringadigital.com.br 61 2195-6000







SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.244.232/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 15/08/2002
NOME EMPRESARIAL L2W3 DIGITAL LTDA			
TTULO DO ESTABELECIMENTO MORINGA DIGITAL	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL nento e licenciamento de programas (de computador customizáveis	A
63.11-9-00 - Tratamento o 63.19-4-00 - Portais, prov 63.99-2-00 - Outras ativio 63.91-7-00 - Agências de 73.11-4-00 - Agências de 73.19-0-04 - Consultoria 65.99-6-01 - Formação de 65.99-6-04 - Treinamento 65.99-6-05 - Cursos prep 65.99-6-99 - Outras ativio 78.20-5-00 - Locação de	publicidade em publicidade e condutores	aplicação e serviços de hospeos de informação na internet formação não especificadas an gerencial	dagem na internet
código e descrição da natu 206-2 - Sociedade Empre			
OGRADOURO	20 LOTE 90 LOJA	NÚMERO COMPLEMENTO 1 PAVIMENTO	TERREO
IN SIA INECHO IT RUA			
DEP	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
71.200-256	5. J. 18. C. C. C. G. G. G. G. G. C.		
CEP 71.200-256 ENDEREÇO ELETRÓNICO ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	ZONA INDUSTRIAL	BRASILIA TELEFONE	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2019 às 12:23:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

PORTAL BRAS∳LIA

OUVIDORIA GERAL

CIDAD O

EMPRESAS

SERVIDOR

AGANCIA BRASALIA

Pesquisar...

SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Empresa ISS Contribuintes - Situação Cadastral

C C C ME LE LE

INICIAL NOVO SITE SERVIÇOS SEF LEGISLAÇÃO CONTAS PÚBLICAS

Mapa do Site

Contribuintes - Situação Cadastral

Menu

Contribuintes - Situação Cadastral

Perguntas Frequentes

Procuração eletrônica ¿ consulta

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO

CF/DF 0743722600168

RAZÃO L2W3 DIGITAL EIRELI EPP SOCIAL

05244232000109

NOME

CNPJ/CPF

MORINGA DIGITAL FANTASIA

ENDEREÇO

LOGRADOURO SIA TRECHO 17 RUA 20 LT 90 LOJA 1 1º PAVIMENTO TERREO ZONA INDUSTRIAL

NÚMERO Complemento

BAIRRO **GUARA**

MUNICÍPIO BRASILIA

Normal

UF

CEP 71200256 Telefone (061) 21956000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL

J620230000 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

J620910000 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | J631940000 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet | J639170000 - Agências de notícias | M731140000 - Agências de publicidade | M731900400 - Consultoria em publicidade | N782050000 - Locação de mão-de-obra temporária | P859960400 - Treinamento em desenvolvimento ATIVIDADE SECUNDÁRIA

profissional e gerencial

ENQUADRADO

сомо

SITUAÇÃO Ativo CADASTRAL

DATA DESSA

SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2002

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 31 de Julho de 2019 às 14:42.

Cidadão

Contribuintes Autônomos

Divida Ativa IPTU/TLP

Parcelamento 2ºVia

Mais serviços

Empresa

Certidão Negativa

GNRE ICMS

SINTEGRA - Consulta

Mais serviços





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ: 05.244.232/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:17:50 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: 0D5C.6AA6.6294.A16A Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.











DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº

: 250-01.097.778/2019

NOME

: L2W3 DIGITAL EIRELI EPP

ENDEREÇO

: SIA TRECHO 17 RUA 20 LT 90 LOJA 1 1º PAVIMENTO TERREO ZONA INDUSTRIAL

CIDADE

: GUARA

CPF

.

CNPJ CF/DF : 05.244.232/0001-09 : 0743722600168 - ATIVA

FINALIDADE

: JUNTO AO GDF

CERTIFICAL	MOS QUE	

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 29 de Outubro de 2019.

Brasília, 31 de Julho de 2019.

Certidão emitida via internet às 12:38:09 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.244.232/0001-09 Razão Social:L2W3 DIGITAL LTDA

Endereço: TR SIA TRECHO 17 R20 LT90 LOJA 1 1 PAVIMENTO TERREO / ZONA

INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 71200-256

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2019 a 05/09/2019

Certificação Número: 2019080701424749850646

Informação obtida em 13/08/2019 13:04:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br











CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2W3 DIGITAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.244.232/0001-09

Certidão nº: 178373549/2019

Expedição: 31/07/2019, às 12:26:59

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **L2W3 DIGITAL LTDA**(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°

05.244.232/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LE

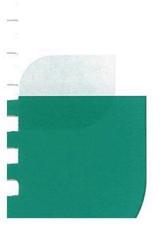
11.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

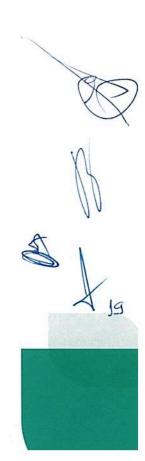


L2W3 DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.244.232/0001-09

www.moringadigital.com.br 61 2195-6000





11.2.3A ATESTADOS



L2W3 DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.244.232/0001-09

www.moringadigital.com.br 61 2195-6000







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa L2W3 DIGITAL LTDA. – inscrita no CNPJ 05.244.232/0001-09, com sede no SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 em Brasília/DF, doravante individualmente designada "Moringa Digital" presta os serviços abaixo especificados, no período de 01/08/2018 até Atual:

Cardápio de Produtos e serviços, escopo do contrato:

Planejamento

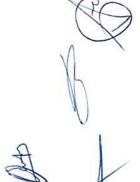
- o Pesquisa de mercado
- o Pesquisa do produto
- Estratégia de presença em meios digitais para atendimento e relacionamento com clientes
- o Planejamento e desenho de serviço interativo

Design

- Guia de estilo
- o Desenvolvimento de artefatos de design para ambientes digitais
- o Produção de conteúdos Banners
- o Produção de conteúdos Infográficos
- o Produção de conteúdos Concepção de imagens

Conteúdo

- o Produção de Conteúdo
- Manuais
- Publicação de conteúdos
- Diagnóstico de conteúdos
- Relatório Mensal
- o Relatório Anual
- Gestão de Pauta







Curadoria da qualidade

- Relatório Mensal
- Relatório Anual

Projetos

- o Dispositivos, aplicativos e mobile para atendimento
- Especificações funcionais e regras de negócios para portais, sites e hotsites
- Adaptação e replicação de telas
- Criação, produção e adaptação de templates
- Arquitetura de entregas no ambiente digital
- Mapeamento e manutenção da documentação técnicas dos canais/serviços no ambiente digital

Resumo de entregas realizadas durante o primeiro ano do contrato:

- Mais de 600 Conteúdos produzidos para o portal (páginas diagramadas com imagens estáticas, Ilustração e animações)
- 1.444 Manutenções realizadas Conteúdos para o Portal
- Mais de 1.500 imagens produzidas (Estáticas / Animadas)
- Mais de 240 protótipos de Arquitetura desenhados (Desktop, Móbile e APP)
- Mais de 900 telas Layoutadas (Desktop, Móbile e APP)
- Mais de 250 E-mails produzidos e enviados (separadamente ou em réguas de inbound, que impactaram mais de 4 milhões de pessoas)
- Mais de 18 LandingPages Produzidas (Que geraram mais de 60 mil leads qualificados)



22



- Mais de 20 Estratégias / Planejamentos entregues
- 12 relatórios mensais de Performance
- Dinâmicas de Design Sprint e Design Thinking (Personas, CSD, Presente / Passado / Futuro, Crazy8, dentre outras)
- Tagueamento do Portal
- · Testes de Usabilidade
- SEO Otimização de Conteúdo
- Produção de Manuais

Os serviços contratados estão sendo executados conforme estabelecido em contrato, não havendo nada que desabone a capacidade técnica da referida empresa.

Brasília, 31 de julho de 2019.

ENIO DUARTE PINTO

Gerente

Unidade de Relacionamento com o Cliente





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa L2W3 DIGITAL LTDA. – inscrita no CNPJ 05.244.232/0001-09, com sede no SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 em Brasília/DF, doravante individualmente designada "Moringa Digital" presta serviços os serviços abaixo especificados, no período de 31/10/2014 até Atual:

- · Adaptação ou replicação de telas;
- Criação / adequação de Leiaute de site;
- Criação de peças e Infográficos;
 - o Produção de em media 70 peças por mês
- · Benchmark e Planejamento Estratégico;
 - o Planejamento de comunicação e posicionamento digital;
 - Planejamento trimestral, semestral e anual;
 - Benchmark;
 - o Planejamento de Canais Digitais;
 - o Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema
- Diagnóstico e Planejamento de Conteúdo;
- · Arquitetura de informação de site, APP / Ambiente digital;
- Escopo funcional de site / Rede Social;
- Produção de Conteúdo para Sites e Portais;
- Produção de Conteúdo para Redes Sociais;
 - o Produção de uma media de 120 conteúdos por mês.
- Desenvolvimento de Soluções digitais;

E

2



- Desenvolvimento de Aplicativo móveis nas plataformas IOS (Apple), Android e Windows Phone
 - APPs com o objetivo de divulgar uma campanha ou programa institucional, divulgar fatos a ela relacionados, permitir o acesso a informações técnicas e de interesse público e operar/consultar sistemas também relacionados com o tema específico.
- Monitoramento e Métricas de sites e APPs;
 - Relatórios semanais, quinzenais e mensais de métricas e performance de sites e APPs;
- · Monitoramento Online, Coleta e Análise de Informação
 - o levantamento das menções referentes a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-DF e/ou suas unidades de saúde, atuais e retroativas, para mensuração, comparação de períodos e levantamentos de assuntos, com o objetivo de diagnosticar ameaças, oportunidades, respostas seguras ou ajustar o posicionamento da secretaria junto à população.
 - Monitoramento por meio de coleta de menções ilimitadas de todos assuntos referentes a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-DF bem como todas as 21 (vinte e uma) unidades de saúde;
 - Envio de relatórios diários por e-mail com os assuntos mais relevantes sobre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-DF e/ou suas referentes as suas unidades de saúde e aos seus programas;
 - O Integração dos resultados da coleta e análise de informação multicanais com a Sala de Situação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-DF, realizando atualizações dos dados semanalmente.
 - Disponibilização de uma base de dados, contendo assuntos sobre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-DF e/ou suas referentes às unidades de saúde, com no mínimo a 04 (quatro) anos de fatos históricos noticiados em meio televisivo e radiofônico;
 - Ferramenta de pesquisa que possibilite consultas retroativas on line das notícias televisivas e radiofônicas por período, data, assunto, tag e mídia;

25



- Coleta de novos assuntos sobre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-DF e/ou suas unidades de saúde e aos seus programas, veiculados no dia;
- Apresentação e entrega de relatórios mensais com os assuntos mais relevantes sobre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-DF e/ou suas referentes às suas unidades de saúde e aos seus programas;
- Relatórios diários, semanais, mensais e anuais de métricas e performance de sites e APPs;
- Moderação de redes sociais;
 - Moderação deve ser feita de forma permanente (24X7) com postagens, leitura e classificação (neutro, positiva e negativa) de todas as interações.
- Gestão de Redes Sociais
 - Gestão e atualização mensal dos canais de comunicação em redes de relacionamento na internet em mídias sociais a respeito da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Redes: Facebook, Twitter, Youtube, Linkedin e Instagram.
- SAC 2.0
 - Sac 2.0 com respostas à todas as interações dos usuários em todos os canais digitais
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.
- Produção de Vídeos
- Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital
- · Clipping de Notícias
- Atendimento de Demandas;

Os serviços contratados estão sendo executados conforme estabelecido em contrato, não havendo nada que desabone a capacidade técnica da referida empresa.

K 26



Brasília, 05 de Junho de 2019.

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

ÉRIKA BRAGANÇA SANTOS

Assessoria de Comunicação / Coordenação de Novas Mídias Executora titular do contrato n° 255/2014 Fone: (55 61) 35679391 / 3348-2536 novasmidias.sesdf@gmail.com



11.2.3B **PROFISSIONAL**





23

CAMILA CARRANO

Gestão de Negócios | Estratégias Digitais

Olá, prazer!

Tenho uma experiência de dez anos em comunicação e negócios, onde busco aperfeiçoar minha visão sistêmica organizacional de forma empática. Meu propósito é ser facilitadora nas melhorias operacionais, no que tangem gestão de equipes, fluxos de trabalho, nas áreas de inteligência de negócios, estratégias digitais e produção de conteúdo. Atualmente, gerencio times e ministro cursos na área.

Eu já...

- Lecionei para mais de 2.100 alunos, na área de Marketing Digital, desde 2014.
- Participei ativamente em vários blogs na área, tanto para publicações como coordenação de equipes.
- Participei de licitações e concorrências vitoriosas em clientes públicos e privados.
- Participei da coordenação de times em campanhas políticas.

Vamos conversar mais?

- camilacarrano@gmail.com
- **©** 61 98179-5080
- in/camilacarrano
- Brasília/ DF

ENTRE MINHAS EXPERIÊNCIAS E CRESCIMENTO PROFISSIONAL

Gerente de Operações

Moringa Digital | Jun/2019 - Atual

 Responsável pela gestão operacional da agência, no que tange a organização, execução e gestão das equipes online e offline, atuando com clientes como Sicoob, Hospital Santa Lúcia, Autotrac, Uber, UBEC, Secretaria de Saúde, entre outros.

Head de Inteligência Moringa Digital | Mar/2017 - Atual

- Responsável pela gestão do time de Inteligência que engloba a área de planejamento, mídia, BI e Social Media de clientes públicos e privados: Sebrae Nacional, Secretaria de Saúdedo DF, Sicoob Confederação, Hospital Santa Lúcia, Shopping Conjunto Nacional entre outros. Em 2018 participou da supervisão do time de comunicação digital das campanhas vitoriosas da OAB-DF, CREMESP, Deputada Federal Tábata Amaral e Deputado Federal Alessandro Molon.

Professora – Parceira Brasília Marketing School | Fev/2014 - Atual

 Ministra aulas de Marketing de conteúdo focados para os ambientes online e análise e métricas digitais. O primeiro curso já está na décima nona turma e o de métricas na décima quinta turma.

Gerente de Produtos e Planejamento Digital Governo do Distrito Federal - Jan/2015 - Mar/2017

- Responsável por orientar e supervisionar o trabalho da equipe da Interação Digital em questões operacionais, criar estratégias de comunicação digital, definir fluxos de trabalho e metas de entregas, intermediar a solução de problemas. A equipe de Interação Digital era responsável pelos canais oficiais do GDF na internet, pela orientação da comunicação digital e produção dos sites da administração direta.

Professora Fashion Campus | Jun/2015 – Nov/2017

- Ministrou aulas de Marketing Digital aplicado à moda em quatro turmas distintas.

Professora

Pós Graduação do IESB – 1° semestre/2015

- Ministrou aulas de Planejamento Digital na pós-graduação de Mídias Digitais.

Coordenadora de Planejamento Moringa Digital | Mar/2014- Jan/2015

 Responsável por gerenciamento e acompanhamento de equipe de monitoramento, planejamento e atendimento online, desenvolvendo e executando estratégias, produção de conteúdo e gestão de mídias sociais.



29

Entre minhas competências e habilidades

- Marketing Digital: estratégia, social media, produção de conteúdo, monitoramento, SAC 2.0
- Gestão e estratégias de negócios
- Liderança e gestão de times com foco em produtividade
- Consultoria e mentoria de comunicação e negócios
- Facilitadora de cursos, workshops e palestras

Minha bagagem acadêmica

Graduação em Comunicação Social - Habilitação Propaganda e Marketing

Centro Universitário de Brasília, UniCeuB-2011 - Finalizado Brasília- DF

MBA em Gestão Estratégica de Negócios

Universidade do Vale do Rio dos Sinos, UNISINOS - Em andamento São Leopoldo — RS

Graduação em Ciências da Computação

Centro Universitário de Brasília, UniCeuB 2008 - Trancado no 7º Semestre Brasília - DF

Graduação em Comunicação Social - Habilitação em Relações Públicas

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS 2009 - Trancado no 5º Semestre

Planner

Moringa Digital | Mar/2011 - Mar/2014

 Responsável pela gestão da comunicação digital de clientes públicos e privados no que tange a produção de conteúdo, gestão dos canais sociais e criação de estratégias e campanhas

Assistente de Marketing H.Plus - Administração e Hotelaria | Ago/2010 -Mar/2011

 - Auxiliar no desenvolvimento e implementação de ações de Marketing, incluindo pesquisas de mercado, campanhas publicitárias, visando projetar a imagem da empresa e elevar a comunicação interna e vendas da empresa.

Estagiária de comunicação Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB | Jan/2010 - Ago/2010

 - Auxiliar nas rotinas do departamento de comunicação da CAESB, desde o planejamento do site, assessoria de imprensa e produção de releases.

Assistente de Marketing AMPLARS | Set/2008 - Dez/2009

- Responsável por desenvolvimento de campanhas e acompanhamento de Jobs feitos pela agência.

Assistente Especial da Presidência FIBRA | Set/2005 – Mar/2008

 Auxiliar administrativo das demandas do gabinete da presidência, desde acompanhamento de reuniões, criação de atas e documentos.

ENTRE APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS E PROJETOS

- 1. **Produção de Conteúdo para redes sociais**, 2019 (Workshop ministrado no Sicoob Cecremge)
- 2. Cidadão mimimi: o poder da participação popular, 2015 (Palestra ministrada na PósGraduação de Mídias Digitais UNISINOS)
- 3. **Marketing de Conteúdo**, 2014 (Palestra ministrada na Pós-Graduação de Mídias Digitais IESB)
- 4. **Comunicação em Redes Sociais**, 2013. (Palestra ministrada na Semana da Comunicação UCB-DF
- 5. Ferramentas de Ativação e mensuração em campanhas de mídias sociais, 2012 (Artigo para E-Book Colaborativo do Scup Marketing de Conteúdo: um importante aliado)
- 6. Minha empresa entrou nas redes. E agora? Qual conteúdo gerar, 2012. (Palestra ministrada na Feira do Empreendedor do Sebrae-PE)
- Os processos de um job em mídias sociais, 2012. (Palestra ministrada na Graduação da Comunicação Social – UNICEUB-DF)
- 8. Cases em Mídias Sociais O dia-a-dia de um analista, 2012. (Palestra ministrada na Graduação da Comunicação Social UNICEUB-DF)







Tenho entre premiações e reconhecimentos

Prêmio Colunistas - 2018

Shopping Conjunto Nacional – Amor em Palavras

Categoria: Prata em Inovação

Função: Coordenadora de Planejamento

Prêmio Colunistas – 2017

Shopping Conjunto Nacional – Momentos que Tocam

Categoria: Prata em Inovação Função: Coordenadora de Planejamento

Prêmio Colunistas - 2015

Categoria: Mídias Digitais

Função: Jurada

Prêmio Lusos - 2014

Sistel – Seleção Sistel

Categoria: Ouro em Relações Públicas

Função: Planejamento

Prêmio Colunistas – 2013

Correio – Vá Mais Longe Categoria: Ações Promocionais e Institucionais Função: Planejamento Gestão de Crises em Mídias Sociais: Reduzindo Impacto e Riscos por Meio do Conteúdo Estratégico, 2011. (Palestra ministrada na PósGraduação – UNICEUB-DF)

Suprassumo Mídia Boom – Coletivo sobre Comunicação Digital, 2011.
 (Co-organizadora do Ebook Coletivo)

CURSOS E EVENTOS QUE JÁ PARTICIPEI

- 1. Creativity MasterClasse 03: Estratégias Oblíquas Charles Watson 2019
- 2. Digital Talks 2016(Congresso, Brasília DF)
- 2. Curso Coolhunting CoolhuntingLab, 2015
- 3. Chora PPT Perestroika, 2014 (Curso, Brasília DF)
- 4. Content Summit, 2013 (Congresso, São Paulo SP)
- 5. SEO MestreSEO, 2012 (Curso, Brasília DF)
- 6. Branding com Paulo Sergio Quartiermeister Comoequetalá, 2012 (Curso, Brasília-DF)
- 7. Metrics Summit, 2012 (Congresso, São Paulo SP)
- 8. Netnografia Três Pontos, 2012 (Curso, Brasília DF)
- 9. Social Media Brasil, 2012 (Congresso, São Paulo SP)
- Criação Publicitária com Paulo André Bione Comoequetalá,
 (Curso, Brasília-DF)
- 11. **Planejamento em Propaganda** Três Pontos, 2011 (Curso, Brasília DF)
- 12. EXPON, Encontro de SEO, Links Patrocinados e Social Media, 2011 (Congresso, São Paulo SP)
- 13. Social Media Brasil, 2011 (Congresso, São Paulo SP)
- 14. Campus Party Brasil, 2011. (Congresso, São Paulo SP)
- 15. **EDTED, Encontro de design e tecnologia digital**, 2010. (Encontro, Brasília DF)







Centro Aniversitário de Brasília



Faculóade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas

DIFTOMA

O(a) Director(a) da Faculbade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas do Centro Aniversitário de Brasília, no uso de suas atribuições, tence em vista a conclusão do Curso de Comunicação Social, no segundo semestre de 2011 e a colação de grau ocorrida em 08 de março de 2012, confere o título de Bacharel a

Camila Vasconcelos Carrano

nascido(a) no dia 07 de jexerciro de 1985, natural de Brasília-OF, de nacionalidade brasileira, portador(a) do bocumento de identificação nº 2272071-DF , e the outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasilia, 13 de março de 2012.

lamila V. Correams

Diddelia)

(32

Reconhecida pela Portaria/MEC n.º 3444, de 22/10/2004, publicada no DOU de 25/10/2004, Seção 1, pág. 93.

COMUNICAÇÃO E MARKETING

HABILITAÇÃO EM

Maunicio de Sousa Neves Filho Secretário-Geral

Centro Universitário de Brasília

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação nos termos do Decreto n.º 5786/06, D.O.U. n.º 99, de 25/05/2006.

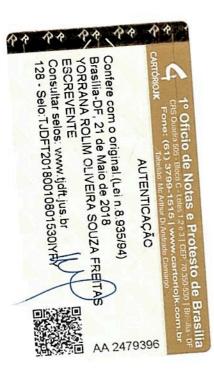
Registro n.º 03874/2012

Data do Registro... 27 1. 03 1.2012

UniCEUB - Secretária-Adjunta
Mat. 05708-6

ிosé Pereira da பூக சியில Diretor da Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas







CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as Partes: como CONTRATANTE, L2W3 DIGITAL LTDA, com sede no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 - 1º Pavimento - Térreo - BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.244.232/0001-09, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; e como CONTRATADO, CAMILA VASCONCELOS CARRANO, empresária individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 27.300.563/0001-51 e com sede na SQS 210 Bloco G, Nr. 206 Asa Sul, Brasília-DF, celebram o presente "Contrato de Prestação de Serviços", que será regido de acordo a lei aplicável e com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Consultoria e Coordenação de Social Media compreendendo as seguintes atividades especializadas:
- orientar e supervisionar o trabalho da equipe de planejamento e social media;
- definir os fluxos de trabalho e metas de entrega;
- intermediar a solução de problemas e gerir crises;
- gerenciar campanhas online;
- executar planejamentos;
- gerenciar a produção de conteúdo e gestão de mídias sociais.
- 1.2 Os Serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e solicitações da CONTRATANTE e segundo o estipulado na Cláusula 1.1.
- 1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela adequada e correta interpretação de quaisquer documentos que eventualmente lhe forneça a CONTRATANTE para a execução dos Serviços descritos.
- 1.4. A CONTRATADA, neste ato, expressamente declara que o seu objeto social é compatível com o grau de especialização necessário para a execução dos Serviços ora contratados, e que está devidamente habilitada técnica e legalmente para prestação dos Serviços aqui avençados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1. O presente Contrato é válido a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 01 (um ano), podendo ser renovado por igual período havendo interesse entre as Partes. Eventual alteração, renovação ou prorrogação do prazo de vigência do Contrato dependerá de termo aditivo assinado pelas Partes.
- 2.2. Se houver atraso na conclusão dos Serviços, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o prazo de conclusão será prorrogado, na proporção de um dia para cada dia de atraso causado pela CONTRATANTE, desprezando-se frações de dia.
- 2.3. Se houver atraso imotivado na conclusão dos Serviços, por culpa exclusiva da CONTRATADA, estará caracterizado inadimplemento contratual e aplicar-se-ão as penalidades estabelecidas neste Contrato.

MORINGA.COM.BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17, RUA 20, LOTE 90 - GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000

SÃO PAULO/SP . RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR - VILA OLÍMPIA, CEP 04547-005 . TELEFONE . 11 39950367



Confere com o original (Lei n.8 935/94)
Brasilia-DF 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
077 - Selo:TJDFT201900109233332UOUG





CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem -se obrigações da CONTRATANTE:
- (i) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e demais informações que se façam necessárias para o regular desenvolvimento dos Serviços e que, para este fim, tenham sido solicitadas pela CONTRATADA;
- (ii) Comunicar de imediato à CONTRATADA eventuais modificações nos Serviços e/ou especificações, por escrito; e
- (iii) Efetuar os pagamentos pelos Serviços adequadamente prestados pela CONTRATADA, na forma pactuada neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este Contrato lhe atribuam, a CONTRATADA obriga-se a:
- (i) Observar rigorosamente toda a legislação aplicável à sua atividade seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização, responsabilizando-se, única e integralmente, por todo e qualquer ônus decorrente da inobservância destes preceitos;
- (ii) Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos Serviços;
- (iii) Executar os Serviços de acordo com os padrões de qualidade previstos nas normas técnicas aplicáveis e/ou com a qualidade esperada para a prestação de serviços de igual natureza, bem como prestar esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE, seus prepostos e/ou procuradores, de modo a atender, prontamente, as solicitações e/ou reclamações;
- (iv) Garantir, sempre que aplicável, o fornecimento de todo o material, equipamentos, instrumentos, ferramentas, transporte e mão-de-obra necessários à fiel realização dos Serviços, com a devida ordem e antecedência, segundo os princípios de capacitação e adequação em todos os níveis de trabalho e execução;
- (v) Promover o orçamento, programação, planejamento e organização dos Serviços, visando assegurar o cumprimento do prazo estipulado para a sua conclusão, analisando os métodos e técnicas empregados na realização dos Serviços, determinando sempre a adoção do recurso que considerar mais adequado, sempre de acordo com toda a legislação em vigor;
- (vi) Garantir a perfeita operação e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários à execução dos Serviços, bem como o seu transporte ao local da prestação dos Serviços;
- (vii) Garantir o fornecimento de uniforme, transporte e refeitório/refeições para os seus empregados, quando aplicável;
- (viii) Responder integralmente pela supervisão, qualificação, direção técnica e administrativa da equipe de profissionais designada para a prestação dos Serviços;
- (ix) Assegurar durante a realização dos Serviços e a vigência deste Contrato o estrito cumprimento das obrigações legais, especialmente, mas sem se limitar, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fundiárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais e cíveis, respeitando a legislação em relação a todos os seus empregados ou

MORINGA.COM.BR

BRAS(LIA/DF . SIA TRECHO 17, RUA 20, LOTE 90 · GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000 SÃO PAULO/SP . RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR - VILA OLÍMPIA, CEP 04547-005 . TELEFONE . 11 39950367

Wilhomem ADV



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP- 70 350-530 | Brasília - DF Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus/br
077 - Selo TJDFT20190010928330QGZK



moringa

subcontratados vinculados ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos e execução dos Serviços;

- (x) Observar integralmente todas as normas internas da CONTRATANTE, as quais são do inteiro conhecimento da CONTRATADA, especialmente as que se referem à segurança, aos horários de funcionamento, ao tráfego de pessoas e de automóveis e aos procedimentos específicos, já existentes ou futuros, cujo cumprimento venha a se tornar obrigatório, responsabilizando-se perante a mesma por quaisquer consequências ou prejuízos que esta venha a ter em relação ao inadimplemento destas obrigações;
- (xi) Atender às recomendações, observações e determinações da CONTRATANTE, quanto à execução dos Serviços;
- (xii) Apresentar à CONTRATANTE, independente de sua solicitação expressa, os seguintes documentos das pessoas físicas empregadas pela CONTRATADA para a execução dos Serviços objeto deste Contrato quando houver cessão de mão de obra: (a) cópia da Carteira Profissional (identificação e registro de emprego); (b) cópia da Ficha de Registro do Empregado; (c) cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho; (d) cópia do RG do empregado; e (e) cópia do exame médico de admissão ou periódico;
- (xiii) Providenciar Notas Fiscais para a entrada nas dependências da CONTRATANTE de qualquer bem de sua propriedade, necessário à execução dos Serviços;
- (xiv) Providenciar e exigir, quando solicitado pela CONTRATANTE, o uso, pelo seu pessoal, de crachá de identificação;
- (xv) Fornecer, Equipamento de Proteção Individual EPI necessário à execução dos Serviços, conforme definido pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho;
- (xvi) Apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE que poderá ser feita a qualquer tempo, documentos que comprovem a sua idoneidade financeira e a sua regularidade jurídica, tributária e perante a Seguridade Social, sendo certo que ante a sua não apresentação ficará autorizada a resolver motivadamente o presente Contrato;
- (xvii) Responsabilizar-se pela guarda e conservação de equipamentos e materiais necessários à realização dos Serviços e os de sua propriedade, bem como de quaisquer materiais e equipamentos eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE, a critério desta;
- (xviii) Zelar pelos bens de propriedade da CONTRATANTE, obrigando-se a indenizá-la pelo valor de reposição quando desaparecerem ou forem danificados, parcial ou totalmente;
- (xix) Remover, às suas expensas, os materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação dos Serviços, bem como efetuar a limpeza das instalações da CONTRATANTE utilizadas na execução dos Serviços e devolver os equipamentos eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) dias após a entrega dos Serviços ou da extinção deste Contrato, por qualquer motivo. Se, findo este prazo, a CONTRATADA não tiver tomado as providências necessárias para remoção de seus equipamentos, as Partes concordam, desde já, que a CONTRATANTE terá o direito de realizar a aludida remoção às custas da CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, depositando os equipamentos da CONTRATADA em local a ser informado a esta; e
- (xx) Corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira conta e responsabilidade, os Serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. A direção geral dos Serviços e a responsabilidade técnica pelos mesmos caberão exclusivamente à CONTRATADA que assume, em face da CONTRATANTE, a total responsabilidade e a qualidade de execução dos mesmos.

MORINGA.COM.BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17, RUA 20, LOTE 90 - GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000

SÃO PAULO/SP . RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR VILA OLÍMPIA, CEP 04547-005 . TELEFONE . 11 39950367

TE, a total

Milhomem A

J 33



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Loles 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.6 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ ESCREVENTE NOTARIAL Consultar selos: www.tjdft.jjs.bl 077 - Selo:TJDFT20190010923329PHUO



moringa

- 5.2. Responde exclusiva, integral e ilimitadamente a CONTRATADA por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas por ela utilizadas na execução dos Serviços objeto deste Contrato venham a causar à própria CONTRATADA, à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos Serviços pela CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA responde exclusiva, integral e ilimitadamente por todos os danos pessoais de qualquer natureza, inclusive morte, que as pessoas por ela destacadas para executar os Serviços venham a sofrer.
- 5.4. A responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, nas esferas cível, administrativa e criminal, e/ou a terceiros, decorrentes de qualquer violação pela CONTRATADA à legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal, em decorrência da prestação dos Serviços objeto deste Contrato recairá direta e integralmente sobre a CONTRATADA, ainda que os referidos danos decorram de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e/ou de terceiros por ela contratados, e até mesmo de situações consideradas caso fortuito ou força maior.
- 5.5. A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE, seus acionistas, diretores, representantes, empregados, prepostos, subcontratados da CONTRATADA e/ou quaisquer terceiros, durante o cumprimento deste Contrato, decorrente direta ou indiretamente da execução dos Serviços, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade a respeito.
- 5.5.1. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, suas controladas, controladoras, coligadas, clientes ou fornecedores, por todas as perdas, custos e despesas relacionadas a demandas, judiciais ou extrajudiciais, de terceiros contra a CONTRATANTE em decorrência de obrigações ou responsabilidades atribuíveis à CONTRATADA e/ou suas subcontratadas, por força deste Contrato.
- 5.6. Caso haja qualquer demanda judicial promovida contra a CONTRATANTE por responsabilidades atribuíveis a CONTRATADA, sejam de natureza cível, tributária, previdenciária, trabalhista, criminal, ambiental, administrativa, entre outras, as Partes avençam, desde já, os seguintes procedimentos, visando à defesa dos interesses da CONTRATANTE:
- (i) A defesa da CONTRATANTE será realizada por seus advogados, cabendo à CONTRATADA a prestação de todos os esclarecimentos e apresentação de toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado pelos advogados, concordando que, em todos os casos, sem exceção, será requerida, na defesa, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo;
- (ii) Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, especialmente, mas não limitado ao pagamento de custas e depósito recursal, em quaisquer das instâncias;
- (iii) Em caso de condenação, obriga-se a CONTRATADA a reembolsar qualquer valor pago pela CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado a indenizações, condenações por sentença que não tenha sido objeto de recurso, honorários advocatícios, custas, multas ou qualquer outra penalidade imposta, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da solicitação de reembolso; e
- (iv) Também em caso de condenação, a CONTRATANTE poderá reter os pagamentos devidos à CONTRATADA, por força deste Contrato ou de qualquer outro porventura existente entre as Partes, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação.

(C)

A J

36

MORINGA.COM.BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17, RUA 20, LOTE 90 - GUARÁ. CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000

SÃO PAULO/SP . RUA GOMES DE CARVALHO. 1356 2º ANDAR - VILA OLÍMPIA. CEP 04547-005 . TELEFONE . 11 39950367

Wilhomem ADV Associados



moringa

- 5.7. Na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, responder direta ou indiretamente pelos referidos danos descritos nesta cláusula, fica desde já certo e ajustado entre as Partes que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todos e quaisquer perdas e danos, diretos e indiretos, sofridos por esta, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, independentemente de notificação prévia ou demanda judicial.
- 5.7.1. A CONTRATADA concorda em ser denunciada à lide nas acões judiciais ajuizadas apenas contra a CONTRATANTE por responsabilidade decorrente da execução dos Serviços pela CONTRATADA.
- 5.8. Não realizar plágio nem violar quaisquer direitos de terceiros na execução do objeto do presente contrato, sob pena de sofrer as consequências civis e penais a respeito, inclusive indenização por perdas e danos e pagamento de multa desde já estipulada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 5.9. A CONTRATADA compromete-se a:
- (i) não utilizar qualquer material desenvolvido para a L2W3 DIGITAL LTDA (MORINGA DIGITAL) ou seus CLIENTES para seus produtos, serviços e programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste contrato;
- (ii) tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- (iii) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolva o nome ou o material da L2W3 DIGITAL LTDA (MORINGA DIGITAL) ou seus CLIENTES mediante sua prévia e expressa autorização;
- (iv) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da L2W3 DIGITAL LTDA (MORINGA DIGITAL) ou seus CLIENTES.

Parágrafo único. A infração ao inciso IV desta Cláusula implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

CLÁUSULA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitido à CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a prestação dos Serviços, desde que mediante prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE. ficando, entretanto a CONTRATADA direta e exclusivamente responsável pelas subcontratadas que eleger, inexistindo qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a CONTRATANTE.
- 6.2. A CONTRATADA reconhece expressamente sua responsabilidade, única e exclusiva, pela contratação de empresas especializadas, para a execução do objeto do presente Contrato, bem como sua exclusiva responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados pelos fornecedores, bem como no que concerne a vícios ou defeitos, especialmente vícios ou defeitos ocultos.
- 6.3. Cumpre à CONTRATADA firmar os respectivos e competentes contratos com os prestadores de serviços que subcontratar, inserindo cláusula obrigacional prevendo a propriedade por parte da CONTRATANTE de todo e qualquer material produzido em

MORINGA.COM.BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17. RUA 20. LOTE 90 · GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000 SÃO PAULO/SP., RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR - VILA OLÍMPIA, CEP 04547-005. TELEFONE., 11 39950367



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n 8 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos. www.tjdft.jus.br
077 - Selo:TJDFT20190010923327HTDA





decorrência deste Contrato. Os contratos deverão estabelecer ainda que toda e qualquer informação é sigilosa sob pena de pagamento das penalidades estipuladas neste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados pela inobservância das disposições previstas neste instrumento, bem como demais prejuízos.

- 6.4. A CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE pela execução, desempenho, funcionalidade, operacionalidade e vigilância de suas subcontratações, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal, previdenciária, trabalhista, ambiental e tributária com relação à própria CONTRATADA e suas subcontratadas.
- 6.5. Todas as disposições deste Contrato serão integralmente aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA zelar pela correta aplicação e dar conhecimento destas disposições as subcontratadas.
- 6.6. Se, em casos excepcionais, for negociado o pagamento direto, pela CONTRATANTE às empresas subcontratadas, a CONTRATADA permanecerá como a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE e terceiros, sem limitação por qualquer responsabilidade decorrente dos Serviços prestados.
- 6.6.1. Na hipótese deste item, o pagamento feito diretamente à empresa subcontratada não implicará em aceitação expressa da escolha da referida empresa feita pela CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela escolha da empresa subcontratada, que deverá possuir idoneidade financeira, fiscal e moral.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) mensais.
- 7.1.1. Os preços estabelecidos neste Contrato são fixos e reajustáveis e incluem todas e quaisquer despesas da CONTRATADA que não estiverem ressalvadas no presente Contrato, incluindo, dessa forma, sem limitação, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, tributos, transporte de pessoal e de material/equipamentos/ferramentas, despesas de administração e outras que se apresentarem sob qualquer título, inclusive seu lucro, e ainda, remuneração de seu pessoal, inclusive o adicional de periculosidade, e quaisquer outros adicionais que sejam ou venham a ser devidos.
- 7.2. Em consequência do regular desenvolvimento dos Serviços, os pagamentos previstos no presente Contrato serão efetuados até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.3. Os pagamentos previstos deste Contrato somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para o endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência do vencimento.
- 7.4. Ocorrendo o atraso no encaminhamento da Nota Fiscal, a data do pagamento será automaticamente prorrogada pelo mesmo número de dias a que se referir o atraso.
- 7.5. Fica desde já ajustado que a CONTRATANTE não efetuará o pagamento de Notas Fiscais emitidas cujos valores não tenham sido previamente aprovados pela mesma, ainda que as Notas Fiscais contenham descrição clara dos Serviços prestados e declarem que os mesmos se referem aos Serviços.

0

\$

0/

. 7

}

ONE . 11 39950367



1º Oficio de Notas e Protesto de Brasilia CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP. 70.350-530 | Brasilia - DF Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n 8 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ ESCREVENTE NOTARIAL

Consultar selos: www.tjdft.jus.br/ 077 - Selo:TJDFT20190010923325GNOX





- 7.6. Caso o pagamento dos valores, após a apresentação dos documentos previstos neste Contrato, não seja efetuado no prazo previsto no Item 7.2, a CONTRATANTE ficará sujeita a juros de mora de 1% ao mês calculados "pro rata diem" e multa contratual de 2% (dois por cento), ambos sobre o valor em atraso.
- 7.7. É vedado à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos dele decorrentes seja qual for a natureza jurídica da cautela, isto porque a CONTRATANTE não reconhecerá em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA, por dívidas contraídas em razão do presente Contrato.
- 7.8. A CONTRATADA assume o compromisso formal de não descontar em bancos, companhias financeiras ou estabelecimentos correlatos, qualquer nota fiscal, fatura ou duplicata decorrente deste Contrato, salvo mediante concordância prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA declara que os valores deste Contrato incluem todos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), notadamente o Imposto de Renda, PIS, COFINS, Imposto sobre Serviços (ISS) e/ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), incidentes sobre a execução do objeto do presente Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro de avaliação para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimento determinados por autoridades competentes. A CONTRATADA, neste ato, aceita que a CONTRATANTE proceda por ocasião do pagamento dos valores que lhe são devidos as retenções legais de todos os impostos e contribuições legais se a legislação assim determinar, de forma que os devidos destaques nas Notas Fiscais deverão ser corretamente realizados pela CONTRATANTE, levando-se em consideração, inclusive, a necessária discriminação em relação aos valores de materiais.
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se por manter em dia e em ordem o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais e previdenciárias relacionadas com os Serviços objeto do presente Contrato, assegurando à CONTRATANTE a adoção de todo e qualquer procedimento legal que impeça seu enquadramento como responsável solidária de qualquer de suas obrigações.
- 8.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nesta cláusula, será considerado justa causa para a resolução do presente Contrato, sem prejuízo do direito assegurado à CONTRATANTE de pleitear ressarcimento por perdas e danos eventualmente incorridos em razão do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - TÉRMINO

- 9.1. O presente Contrato considerar-se-á imediatamente resolvido de pleno direito, independente de qualquer tipo de notificação ou comunicação, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
- (I) Em caso de liquidação, recuperação judicial, extrajudicial ou falência de qualquer das Partes, requerida, homologada ou decretada, bem como em caso de notória insolvência;
- (II) Atos de negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA na organização, administração ou execução dos Serviços ora contratados, sendo certo que nesta hipótese não cabe à CONTRATADA a percepção de qualquer indenização ou ressarcimento;



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Loten 1, 2 e 3 | CEP, 70,350-530 | Brasília - DF Fone: (61) 3799 - 1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n 8.935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
077 - Selo TJDFT20190010923324NTWV





- (III) Transferência parcial ou total de direitos e/ou obrigações deste Contrato a terceiros, sem autorização, por escrito, por parte da CONTRATANTE; incluindo a subcontratação dos Serviços objeto deste Contrato;
- (IV) Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a prestação dos Serviços; e/ou
- (V) Descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais previstas neste Contrato; salvo se, após devidamente notificada por escrito, a Parte infratora remediar a falha em até 10 (dez) dias contatos do recebimento da referida notificação, sem prejuízo do pagamento de multa contratual.
- 9.2. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os Serviços corretamente executados, na sua proporção, sendo permitida a compensação de valores no pagamento da CONTRATADA com quaisquer créditos existentes perante a CONTRATANTE.
- 9.3. Sem prejuízo do disposto no Contrato com relação à resolução com justa causa, a CONTRATANTE também poderá resilir o Contrato a qualquer momento, sem qualquer ônus ou indenização por esse motivo, mediante simples comunicação por escrito à outra Parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo dos pagamentos devidos até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- Todos os resultados obtidos em decorrência deste Contrato, incluídos, mas não limitados a documentos, projetos, desenhos, plantas, modelos, relatórios, cálculos, planilhas e quaisquer outros títulos e direitos de propriedade intelectual de qualquer forma resultantes ou relacionados com os Serviços realizados, desenvolvidos, gerados, melhorados, adaptados, emitidos ou executados pela CONTRATADA (doravante denominado "Produto"), serão considerados de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, com o que a CONTRATADA desde logo expressamente concorda, devendo, para tanto, empreender todas as ações, bem como subscrever os documentos que se façam necessários para esse fim.
- 10.1.1. Com a assinatura deste Contrato, para todos os fins e efeitos a CONTRATADA, seus empregados, terceiros contratados e subcontratados cedem e transferem à CONTRATANTE, em caráter irrevogável e irretratável, sem qualquer ressalva, os direitos intelectuais acerca do Produto, nada mais podendo reclamar sobre tais direitos, devendo, a CONTRATADA, obter dos próprios empregados ou de terceiros contratados ou subcontratados a cessão desses direitos exclusivamente à CONTRATANTE.
- 10.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de ceder, transferir, licenciar a título oneroso ou gratuito, alterar, modificar sob qualquer forma ou pretexto o Produto, total ou parcialmente, não cabendo à CONTRATADA qualquer remuneração ou compensação em função de qualquer exploração comercial do Produto pela CONTRATANTE, uma vez que no valor deste Contrato já está computada e liquidada toda e qualquer remuneração pelos Serviços e seu Produto.
- 10.3. A CONTRATADA concorda e aceita que nenhum direito tem sobre o Produto e que não poderá utilizá-lo para qualquer finalidade sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA e/ou a qualquer de seus empregados, a utilização, reprodução, revelação, transmissão ou repasse a terceiros, por quaisquer meios e para quaisquer fins, sujeitando-se às sanções legais pertinentes.



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.8 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DIMZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
077 - Selo TJDFT20190010923322NFTU



moringa

10.4. A CONTRATADA garante a autoria do Produto, assumindo a obrigação de manter a CONTRATANTE a todo o tempo, mesmo após o término do prazo de vigência deste Contrato. livre de qualquer ação, reclamação ou indenização por (i) danos, defeitos, vícios, falhas ou erros dos Servicos que não tenham sido verificados no momento de sua aceitação e (ii) danos de qualquer natureza causados a terceiros, incluindo violação de direitos de imagem ou autorais e/ou em razão da utilização do Produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 11.1. O presente Contrato tem natureza estritamente civil. As estipulações contidas no presente Contrato não poderão ser interpretadas pela CONTRATADA, seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios, subcontratados e/ou terceiros, como constitutivas de qualquer relação empregatícia com a CONTRATANTE, não sendo esta responsável ou obrigada, em nenhuma hipótese.
- 11.2. Na hipótese em que qualquer empregado ou terceiro de responsabilidade da CONTRATADA venha a propor contra a CONTRATANTE reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial, em decorrência das atividades de execução dos Serviços objeto do presente Contrato, desde já a CONTRATADA se obriga a requerer a exclusão da CONTRATANTE do feito, nos termos estabelecidos neste Contrato. Da mesma forma, a CONTRATADA assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, incluindo condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos. depósitos de qualquer natureza, honorários de advogado, inclusive os dos patronos da CONTRATANTE.
- 11.2.1. Caso a CONTRATADA não assuma suas obrigações, total ou parcialmente, de maneira espontânea, fica integralmente resguardado o direito de regresso da CONTRATANTE contra a CONTRATADA e/ou seus sucessores a qualquer título, nos termos do artigo 70 III do Código de Processo Civil, ocasião em que os valores despendidos pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou seu eventual substituto, até a data do efetivo pagamento, acrescido de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor já corrigido, a título de penalidade de comum acordo pré-fixada, para a hipótese da ocorrência deste inadimplemento.

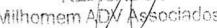
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFIDENCIALIDADE

- 12.1. A CONTRATADA é responsável por manter, e fazer com que as pessoas por ela utilizadas para a prestação de Serviços mantenham, o mais absoluto sigilo sobre quaisquer informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da CONTRATANTE ou matérias correlatos, bem como pelos termos da presente contratação, aos quais venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste Contrato, sendo esses de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, no todo ou em parte, tanto durante a vigência deste Contrato quanto após 5 (cinco) anos de seu término, salvo se houver consentimento escrito em contrário por parte da CONTRATANTE.
- 12.1.1. A CONTRATADA concorda em tomar todas as providências necessárias para evitar a divulgação indevida das "Informações Confidenciais" a terceiros, bem como garantir que seus empregados, representantes, contratados, sócios, prepostos ou diretores, tomem todas as providências necessárias para evitar a divulgação indevida das "Informações Confidenciais" a terceiros, devendo notificar um representante da CONTRATANTE caso tome conhecimento de

MORINGA COM BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17. RUA 20. LOTE 90 - GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000

SÃO PAULO/SP. RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR - VILA OLIMPIA, CEP 04547-005. TELEFONE. 11 39950367





1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 605 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP , 70,350-530 | Brasília - DF Fone: (61) 3799 - 1515 | www.cartorlojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n 8 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
077 - Selo TJDFT201900109233200ZSZ





quaisquer divulgações indevidas, não se eximindo, no entanto, de sua responsabilidade perante a CONTRATANTE.

- 12.2. A CONTRATADA reconhece que o descumprimento das obrigações de confidencialidade importam em ato ilícito que legitima a CONTRATANTE a adotar as medidas judiciais e administrativas cabíveis, para fins de responsabilização administrativa, civil e criminal, sujeitando-se a arcar com os prejuízos das perdas e danos que causar à CONTRATANTE. além do pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do Preço Total.
- 12.3. Uma vez findo ou rescindido o presente Contrato, a CONTRATADA deverá proceder à devolução, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, de todas as Informações Confidenciais que tiver recebido da CONTRATANTE e dos meios físicos que as suportam, sejam papéis, mídias digitais ou eletrônicas ou quaisquer outras formas de armazenamento, inclusive eventuais cópias, assegurando-se de que não ficou com nenhuma outra Informação Confidencial em seu poder.

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO

- 13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem como quaisquer dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 13.2. A CONTRATANTE, independentemente de autorização ou aviso prévio, poderá ceder ou transferir o presente Contrato, independentemente da anuência da CONTRATADA, para qualquer empresa do denominado "Grupo Moringa Digital", ficando a então cessionária responsável pelo cumprimento integral das obrigações ora assumidas pela CONTRATANTE. sem prejuízo do equilíbrio econômico financeiro deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

- 14.1. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de violação deste Contrato em qualquer de suas cláusulas ou condições aqui ajustadas, estará sujeita a todas as sanções e penalidades estabelecidas na legislação brasileira, inclusive ao ressarcimento à CONTRATANTE de todos os prejuízos decorrentes de quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- 14.2. Havendo acréscimos no prazo acordado para execução dos Serviços, por culpa exclusiva e injustificada da CONTRATADA, ficará esta responsável pelo pagamento de multa, calculada à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso para a entrega dos Serviços. Esta multa moratória será calculada até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato e será aplicada sem prejuízo da resolução contratual e da cobrança de eventuais perdas e danos, conforme previsto neste Contrato.
- 14.3. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente Contrato, a CONTRATADA incorrerá em multa contratual de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato para cada infração, sem prejuízo de poder a CONTRATANTE considerá-lo imediatamente resolvido e ter suas perdas e danos ressarcidos. A presente penalidade não será aplicada para a hipótese de atraso de pagamento, cuja penalidade específica já está pactuada acima.
- 14.4. O pagamento de quaisquer das multas previstas acima não exime a CONTRATADA de responder por perdas e danos, em virtude dos prejuízos que o atraso possa causar ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato.

MORINGA.COM.BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17, RUA 20, LOTE 90 - GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000 SÃO PAULO/SP , RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR - VILA OLÍMPIA, CEP 04547-005 , TELEFONE , 11 39950367



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n 8 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br)
077 - Selo TJDFT20190010923317XKBR





14.5. Todas as multas previstas no presente Contrato serão consideradas líquidas e certas. ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas pela CONTRATADA, com base neste ou outro Contrato, ou cobrá-las judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE REGRESSO

15.1 Fica expressamente ajustado o direito de regresso da CONTRATANTE contra a CONTRATADA, nos termos do artigo 70 III do Código de Processo Civil, na hipótese da primeira incorrer em qualquer custo ou despesa, por ter a última descumprido qualquer obrigação previstas no presente contrato ou que lhe sejam legalmente atribuídas, por ação ou omissão, direito esse que obrigará a CONTRATADA a reembolsar à CONTRATANTE o valor despendido corrigido monetariamente, segundo o índice de variação do IGP-M/FGV (índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou seu eventual substituto, no período compreendido entre a data do desembolso e a do efetivo pagamento, acrescido de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor já corrigido, a título de penalidade de comum acordo pré-fixada, para a hipótese da ocorrência de qualquer inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. Os Serviços objeto do presente Contrato serão prestados sem exclusividade.
- 16.2. A CONTRATADA assume, neste ato, a garantia integral de todos os Servicos, obrigandose a executá-los dentro do mais alto padrão e de acordo com os termos deste Contrato e seu(s) Anexo(s).
- 16.3. A CONTRATANTE poderá, por meio de empregados autorizados, realizar a inspeção dos Serviços prestados pela CONTRATADA, sempre que julgar necessário, comprometendo-se esta última a colaborar para o pleno desempenho dessa faculdade.
- 16.4. Fica vedada à CONTRATADA a utilização de logotipos, marcas, expressões, nomes, produtos, ou quaisquer outros elementos de identificação da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do grupo econômico da CONTRATANTE sem o prévio e expresso consentimento desta por escrito.
- 16.5. As Partes poderão revisar os termos pactuados neste Contrato, para promover a sua adequação a fatos supervenientes, que possam desequilibrar as condições convencionadas.
- 16.6. Este Contrato somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, por meio de aditamento contratual firmado por ambas as Partes.
- 16.7. No caso de qualquer uma das disposições contidas neste Contrato ser julgada inválida, considerada ilegal ou inexequível, no todo ou em parte, por força de qualquer disposição legal presente ou superveniente, a validade, legalidade ou execução das previsões restantes aqui contidas não será, de qualquer modo, afetada ou prejudicada, devendo as Partes cumprir os compromissos assumidos neste Contrato.
- 16.8. A CONTRATADA garante que o preço indicado no Contrato cobre todos os seus custos diretos e indiretos e lhe dá margem de lucro adequado e razoável para a realização dos Serviços, garantindo também a preservação de todos os documentos comprovantes do adimplemento das obrigações por um período de até 5 (cinco) anos após a extinção do presente, para consulta e exibição à CONTRATANTE, por exigências a título de fiscalização, se necessário.

MORINGA.COM.BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17, RUA 20, LOTE 90 - GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000 SÃO PAULO/SP . RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR - VILA OLÍMPIA, CEP 04547-005 . TELEFONE . 11 39950367



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP. 70 350 - 500 | Brasília - DF Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.8.935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus/br
077 - Selo:TJDFT201900109263/14YMGI





- 16.9. Nenhuma renúncia, alteração, modificação ou supressão de qualquer das cláusulas deste Contrato será válida se não contiver a assinatura das Partes.
- 16.10. Qualquer aviso, notificação ou comunicação que tenha por assunto o presente Contrato deverá ser feita por escrito e enviada ao representante da Parte interessada através de carta registrada, observados os endereços das Partes no preâmbulo deste Contrato. Caso ocorra mudança de endereço, a Parte deverá comunicá-lo à outra no prazo de 05 (cinco) dias.
- 16.11. A tolerância de qualquer das Partes a qualquer dispositivo do presente, não importará em renúncia a seus direitos ou ao cumprimento das demais disposições e obrigações, bem como, não constituirá novação ou perdão, não podendo ser invocada como precedente para novas ou idênticas concessões.
- 16.12. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes em tudo que contrarie o que é ajustado no presente no que se refere aos Serviços.
- 16.13. O presente Contrato obriga não só as Partes, mas também seus herdeiros e/ou sucessores.
- 16.14. Os representantes legais das Partes que firmam o presente instrumento, declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos de todos os poderes necessários à sua assinatura, bem como que todas as autorizações necessárias e previstas em seus estatutos e documentos constitutivos foram cumpridas.
- 16.15. A CONTRATADA declara que não foram realizados investimentos de qualquer natureza para atendimento desta contratação, porquanto a sua atual estrutura é compatível para o adequado atendimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR

- 17.1. Não será considerada violação deste Contrato o não cumprimento de obrigações por qualquer das Partes, em decorrência de caso fortuito ou força maior definidos nos termos do artigo 393 do Código Civil ("Força Maior"), desde que, comprovadamente, a ocorrência de tais eventos tenha impedido a Parte afetada de cumprir tais obrigações e na medida de tal impedimento.
- 17.2. Além das hipóteses definidas em lei, não serão considerados eventos de Força Maior os eventos abaixo transcritos:
- (i) Alegação de descumprimento de obrigações por parte de contratados, subcontratados. agentes e/ou prepostos, a menos que tal descumprimento resulte, comprovadamente, na ocorrência de evento de Força Maior, nos termos desta Cláusula.
- (ii) Eventos causados por atos praticados pela Parte afetada, seus contratados, subcontratados, prepostos, com imperícia, imprudência ou negligência, ou que represente omissão ou transgressão à legislação aplicável.
- (iii) Greves de empregados, subcontratados (ou empregados destes), prepostos ou representantes da Parte afetada ou de suas subcontratadas, parceiras ou prestadoras de Serviços.
- 17.3 Qualquer uma das Partes que estiver, total ou parcialmente, incapacitada de cumprir quaisquer de suas obrigações, resultante da ocorrência de um evento de Força Maior deverá:

MORINGA.COM.BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17, RUA 20, LOTE 90 - GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000 SÃO PAULO/SP . RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR - VILA OLÍMPIA, CEP 04547-005 . TELEFONE . 11 39950367



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Loles 1, 2 e 3 l CEP: 70,350-530 | Brasília Brone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.8 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos www.tjdft.jus.br/
077 - Selo.TJDFT201900109233t3DVIF



moringa

- (i) Notificar a outra Parte, em até 05 (cinco) dias úteis, de um evento de Força Maior quanto à ocorrência do evento em questão, com descrição circunstanciada do mesmo e das obrigações afetadas, fornecendo, ainda, estimativa de sua duração e ações destinadas a permitir a retomada do cumprimento das obrigações contratuais no menor espaço de tempo possível.
- (ii) A Parte afetada deverá, imediatamente, notificar a outra Parte do término e/ou da reparação do evento de Força Maior causador de sua incapacidade ou atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais e de sua capacidade de retomar cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- (iii) A Parte impossibilitada de satisfazer as suas obrigações em razão de evento de Força Maior deverá envidar todos os esforços necessários para remediar os efeitos e a duração de tal evento.
- 17.4. O presente Contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes , sem incidência de qualquer penalidade, na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeçam em caráter definitivo a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir todas as dúvidas e litígios resultantes deste Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente Contrato, em duas vias de igual

CONTRATANTE
L2W3 DIGITAL LTDA

CONTRATADO
CAMILA VASCONCELOS CARRANO

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

A J

MORINGA.COM.BR

BRASÍLIA/DF . SIA TRECHO 17, RUA 20, LOTE 90 - GUARÁ, CEP 71200-256 . TELEFONE . 61 2195 6000

SÃO PAULO/SP . RUA GOMES DE CARVALHO, 1356 - 2º ANDAR - VILA OLÍMPIA, CEP 04547-005 . TELEFONE . 11 39950367

45

Milhomem ADV Associado







PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE:

(I) L2W3 DIGITAL LTDA, com sede estabelecida no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 – 1º Pavimento – Térreo - Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.200-256, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.244.232/0001-09, individualmente referida neste termo aditivo como Moringa Digital; e quando em conjunto Partes.

E, de outro lado, como CONTRATADA:

(II) CAMILA VASCONCELOS CARRANO, empresária individual com sede na SQS 210 Bloco G apt 206, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/DF sob o nº 27.300.563/0001-51, individualmente referida neste aditivo contratual como Contratada; e quando em conjunto Partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - MUDANÇA DE PRAZO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de prazo de duração do contrato de **prestação de serviços de Consultoria e Coordenação de Social Media**, celebrado originalmente em 06/03/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, vigorando por mais 12 (meses), até a data de 05/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA NA REDAÇÃO DA CLÁUSULA NONA SUBITEM 9.3

Onde se lê:

"9.3. Sem prejuízo do disposto no Contrato com relação à resolução com justa causa, a CONTRATANTE também poderá resilir o Contrato a qualquer momento, sem qualquer ônus ou indenização por esse motivo, mediante simples comunicação por escrito à outra Parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo dos pagamentos devidos até aquela data."

Fica determinada nova redação:

"9.3. Sem prejuízo do disposto no Contrato com relação à resolução com justa causa, a CONTRATANTE também poderá resilir o Contrato a qualquer momento, sem qualquer ônus ou indenização por esse motivo, mediante simples comunicação por escrito à outra Parte, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, sem prejuízo dos pagamentos devidos até aquela data."

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado.

Têm as Partes entre si justo e contratado o presente instrumento em 2 (duas) vias, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Brasilia/DF, 05 de Março de 2018

5: 05 244.23210081-09

L2W3 DIGITAL LTDA

CAMILA VASCONCELOS CARRANO

CNPJ 27.300.563/0001-51

NRIDICO NRIDICO

41



1º Oficio de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70 350-530 | Brasília - DF Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

Confere com o original (Lei n. 8.935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL

Consultar selos: www.tjdft.jus.br 077 - Selo:TJDFT20190010923293DIBD





SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE:

(I) L2W3 DIGITAL LTDA, com sede estabelecida no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 – 1º Pavimento – Térreo - Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.200-256, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.244.232/0001-09, individualmente referida neste termo aditivo como Moringa Digital; e quando em conjunto Partes.

E, de outro lado, como CONTRATADA:

(II) CAMILA VASCONCELOS CARRANO, empresária individual com sede na SQS 210 Bloco G apt 206, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/DF sob o nº 27.300.563/0001-51, individualmente referida neste aditivo contratual como Contratada; e quando em conjunto Partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE PRAZO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de prazo de duração do contrato de **prestação de serviços** de **Consultoria e Coordenação de Social Media**, celebrado originalmente em 06/03/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, com primeiro aditivo contratual renovado por mais 12 (doze) meses até a data de 05/03/2018, sendo esse o segundo termo aditivo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses até a data de 04/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado.

Têm as Partes entre si justo e contratado o presente instrumento em 2 (duas) vias, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título,

Brasilia/DF, 04 de Março de 2019.

L2W2 DIGITAL L7DA CNF J: 05 244.232/0001-09

L2W3 DIGITAL LTDA

lamila V. Carrana

CAMILA VASCONCELOS CARRANO CNPJ 27.300.563/0001-51



4







TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE:

(I) L2W3 DIGITAL LTDA, com sede estabelecida no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 – 1º Pavimento – Térreo - Zona Industrial (Guará) – Brasília/DF, CEP: 71.200-256, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.244.232/0001-09, individualmente referida neste termo aditivo como Moringa Digital; e quando em conjunto Partes.

E, de outro lado, como CONTRATADA:

(II) CAMILA VASCONCELOS CARRANO, empresária individual com sede na SQS 210 Bloco G apt 206, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/DF sob o nº 27.300.563/0001-51, individualmente referida neste aditivo contratual como Contratada; e quando em conjunto Partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - MUDANÇA NA REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA SUBITEM 1.1

Onde se lê:

- "1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Consultoria e Coordenação de Social Media, compreendendo as seguintes atividades especializadas:
 - orientar e supervisionar o trabalho da equipe de planejamento e social media;
 - definir os fluxos de trabalho e metas de entrega;
 - intermediar a solução de problemas e gerir crises;
 - gerenciar campanhas online;
 - executar planejamentos;
 - gerenciar a produção de conteúdo e gestão de mídias sociais."

Fica determinada nova redação:

- "1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação dos **serviços de Gerente de Operações**, compreendendo as seguintes atividades especializadas:
 - orientar e supervisionar o trabalho dos colaboradores da agência;
 - definir os fluxos de trabalho e metas de entrega;
 - intermediar a solução de problemas e gerir crises;
 - gerenciar a entrega do trabalho para os clientes;
 - melhorar os processos da agência."

CLÁUSULA SEGUNDA - MUDANÇA DE PRAZO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança de prazo de duração do contrato de **prestação de serviços de Consultoria e Coordenação de Social Media**, celebrado originalmente em 06/03/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, com primeiro aditivo contratual renovado por mais 12 (doze) meses até a data de 05/03/2018, segundo termo aditivo contratual renovado por mais 12 (doze) meses até a data de 04/03/2019, sendo esse o terceiro termo aditivo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, até a data de 03/03/2020.

FURÍDICO BEVISADO B

1º Oficio de Notas e Protesto de Brasília CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP - 70.350-530 | Brasília - DF Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original (Lei n.8 935/94)
Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ ESCREVENTE NOTARIAL Consultar selos: www.tjdft.jus.br 077 - Selo:TJDFT20190010923292CBBZ





CLÁUSULA TERCEIRA - MUDANÇA NA REDAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA SUBITEM 7.1

Onde se lê:

"7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais."

Fica determinada nova redação:

"7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil reais) mensais."

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado.

Têm as Partes entre si justo e contratado o presente instrumento em 2 (duas) vias, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Brasília/DF, 04 de Março de 2019.

L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ 05.244.232/0001-09

L2W3 DIGITAL LTDA

lamba V. Carrani

CAMILA VASCONCELOS CARRANO CNPJ 27.300.563/0001-51



FURIDICO REVISADO

4



Confere com o original (Lei n.8 935/94) Brasilia-DF, 28 de Junho de 2019 THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ ESCREVENTE NOTARIAL

Consultar selos: www.tjdft.jus.br 077 - Selo:TJDFT20190010923290DHY



11.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



L2W3 DIGITAL LTDA

CNPJ: 05.244.232/0001-09

www.moringadigital.com.br 61 2195-6000









CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2019, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

L2W3 DIGITAL LTDA 05.244.232/0001-09

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador. c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder ludiciónio (ortigo 89 \$ 20 de Bosolveão 124 (CNI)).

Judiciário. (artigo 8°, § 2° da Resolução 121/CNJ).

- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/07/2019

Data da última atualização do banco de dados: 30/07/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.SG5D.DHFJ.5409.OBN0.C23I

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

A ST

31/07/2019 13:42:50

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

NIRE	CNPJ	
3201156958	05.244.232/0001-09	
3201156958	05.244.232/0001-09	
IOME EMPRESARIAL		

DRMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
ro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
TUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
crituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	14
ENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	•
ENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) .5A.1D.D1.38.B7.6F.51.C1.F2.EA.A8.DB.64.15.3C.9F.1A.D3.D3	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVE LEGAL
Contador	57359997100	ROGERIO SOUZA DUARTE DA SILVA:57359997100	114812729879747943 016400486925548774 91915323007	08/05/2019 a 08/05/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07598265000182	RD CONTABILIDADE LTDA:07598265000182	204468684123918880 92	29/06/2018 a 29/06/2019	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	57359997100	ROGERIO SOUZA DUARTE DA SILVA:57359997100	114812729879747943 016400486925548774 91915323007	08/05/2019 a 08/05/2022	1
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	70888582153	FABIO SOUSA GODINHO DE OLIVEIRA:70888582153	167003950279928770 804179900791937924 932236062618	19/06/2019 a 19/06/2022	

NÚMERO DO RECIBO:

97.5A.1D.D1.38.B7.6F.51.C1.F2.EA.A8. DB.64.15.3C.9F.1A.D3.D3-0

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

19/06/2019 às 11:55:44

15.79.63.F7.42.25.57.79 BB.E3.5E.4F.62.46.52.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Versão: 6.0.5

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:

L2W3 DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.244.232/0001-09

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

	TERMO DE ABERTURA
Nome Empresarial	L2W3 DIGITAL LTDA
NIRE	53201156958
CNPJ	05.244.232/0001-09
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasilia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/08/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	28/02/2014
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17493
	TERMO DE ENCERRAMENTO
Nome Empresarial	L2W3 DIGITAL LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17493
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.5A.1D.D1.38.B7.6F.51.C1.F2.EA.A8.DB.64.15.3C.9F.1A.D3.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

L2W3 DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.244.232/0001-09

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.254.182,26	R\$ 3.922.160,99
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 564.603,88	R\$ 2.304.153,87
Disponibilidades	R\$ 425.265,78	R\$ 394.302,28
Caixa	R\$ 399.170,18	R\$ 83.809,88
Bancos	R\$ 26.095,60	R\$ 310.492,40
Créditos	R\$ 115.825,99	R\$ 1.803.777,47
Clientes a Receber	R\$ 115.825,99	R\$ 1.803.777,47
Estoques	R\$ 6.067,19	R\$ 3.431,25
Estoques	R\$ 6.067,19	R\$ 3.431,25
Tributos a Recuperar	R\$ 8.936,19	R\$ 102.642,87
Tributos Federais a Recuperar	R\$ 8.936,19	R\$ 102.642,87
Despesas Antecipadas	R\$ 8.508,73	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas	R\$ 8.508,73	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 689.578,38	R\$ 1.618.007,12
Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 157.375,50
Participações Societárias	R\$ 0,00	R\$ 157.375,50
Imobilizado	R\$ 686.578,38	R\$ 1.457.631,62
Terrenos	R\$ 30.652,27	R\$ 30.652,27
Imóveis	R\$ 308.481,00	R\$ 308.481,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	R\$ 326.774,52	R\$ 1.097.827,76
Móveis e Utensílios	R\$ 120.225,13	R\$ 120.225,13
(-) (-) Depreciações Acumuladas	R\$ (99.554,54)	R\$ (99.554,54)
Intangível	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Bens Incorpóreos	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
PASSIVO	R\$ 1.254.182,26	R\$ 3.922.160,99
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 313.141,21	R\$ 754.565,37
Fornecedores	R\$ 42.125,36	R\$ 272.790,41
Fornecedores	R\$ 42.125,36	R\$ 272.790,41
Obrigações Trabalhistas	R\$ 21.874,34	R\$ 15.865,84
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 21.040,41	R\$ 15.016,78
Pro-Labore e Prebenda a Pagar	R\$ 833,93	R\$ 849,06
Obrigações Fiscais	R\$ 124.413,17	R\$ 88.892,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.5A.1D.D1.38.B7.6F.51.C1.F2.EA.A8.DB.64.15.3C.9F.1A.D3.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

L2W3 DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.244.232/0001-09

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 124.413,17	R\$ 88.892,26
Obrigações Sociais		R\$ 14.253,02	R\$ 11.300,35
INSS a Recolher		R\$ 9.135,25	R\$ 8.764,91
FGTS a Recolher		R\$ 3.018,53	R\$ 2.535,44
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 2.099,24	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 110.475,32	R\$ 365.716,51
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		R\$ 110.475,32	R\$ 365.716,51
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 765.673,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 765.673,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 765.673,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 941.041,05	R\$ 2.401.922,21
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Integralizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 326.199,92	R\$ 180.803,15
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 326.199,92	R\$ 180.803,15
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R\$ 414.841,13	R\$ 2.021.119,06
Lucro do Período		R\$ 414.841,13	R\$ 2.021.119,06





Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.5A.1D.D1.38.B7.6F.51.C1.F2.EA.A8.DB.64.15.3C.9F.1A.D3.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

B

X

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

L2W3 DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.244.232/0001-09

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição Nota	Valor
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 6.692.627,85
Receitas de Serviços Prestados	R\$ 6.692.627,85
Serviços Prestados a Prazo	R\$ 6.692.627,85
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ (479.772,34)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	R\$ (479.772,34)
(-) COFINS	R\$ (143.910,90)
(-) PIS	R\$ (31.180,67)
(-) ISS	R\$ (304.680,77)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$ 6.212.855,51
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (27.960,32)
(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ (27.960,32)
(-) Custos dos Serviços Prestados	R\$ (27.837,62)
(-) Despesas com realização de eventos	R\$ (122,70)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	R\$ 6.184.895,19
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL	R\$ (3.661.962,74)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (2.623.598,58)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (1.994.418,78)
(-) Despesas com Pessoal	R\$ (629.179,80)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (880.790,96)
(-) Despesas Financeiras	R\$ (499.205,01)
(-) Juros por Empréstimos Tomados	R\$ (381.585,95)
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (159.908,01)
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (159.908,01)
Receitas Financeiras	R\$ 2.334,81
Receitas Financeiras	R\$ 2,334,81
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	R\$ 2.522.932.45
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	R\$ 0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	R\$ 2.522.932,45
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	R\$ (501.813,39)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	R\$ (139.085,17)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	R\$ (139.085,17)
(-) Provisão para Imposto de Renda	R\$ (362.728,22)
(-) Provisão para Imposto de Renda	R\$ (362.728,22)
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 2.021.119,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.5A.1D.D1.38.B7.6F.51.C1.F2.EA.A8.DB.64.15.3C.9F.1A.D3.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

L2W3 DIGITAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

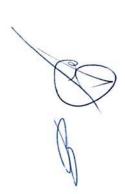
CNPJ: 05.244.232/0001-09

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 2.021.119,06



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.5A.1D.D1.38.B7.6F.51.C1.F2.EA.A8.DB.64.15.3C.9F.1A.D3.D3-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2

Nome: L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ: 05.244.232/0001-09

Folha:1

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

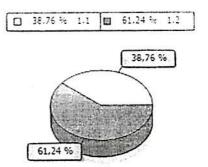
1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não--Circulante (Obrigações a LP) 1.520.238,78 = 0,63

1.2 Patrimônio Líquido

2.401.922,21

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 63,29 % do capital próprio.



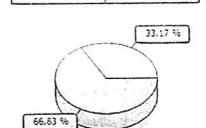
2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante

754.565,37 -----= = 0,50

2.2 Passivo Circulante + Passivo Não--Circulante (Obrigações a LP) 1.520.238,78

Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 49,63 % das obrigações totais.



□ 33.17 % 2.1

D 66.83 % 2.2

3 - Solvência Geral

3.1 Ativo

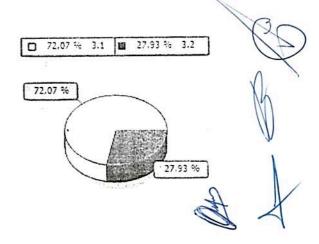
3.922.160,99

= 2,58

3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-

1.520.238,78

-Circulante (Obrigações a LP)
Interpretação: Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 258,00 % do capital de terceiros.



NUBIA - 13:15:09







Nome: L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ : 05.244.232/0001-09

Folha: 2

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

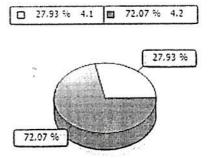
4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não--Circulante (Obrigações a LP)

1.520.238,78 = 0.39

3.922.160,99

Interpretação: Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 38,76 % do investimento total.



<u> 5 - Capitalização</u>

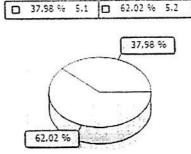
5.1 Patrimônio Líquido

2.401.922,21

5.2 Ativo

= 0,613.922.160,99

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 61,24 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante

2.304.153,87

6.2 Ativo Realizável a LP

0,00

2.304.153,87

6.3 (-) Passivo Circulante

754.565,37

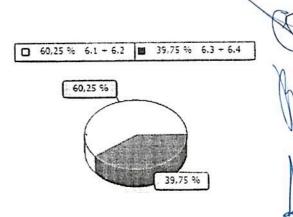
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)

765.673,41

1.520.238,78

6.5 (=) Capital de Giro Próprio

783.915,09



NUBIA - 13:15:09









Confere com o original (Lei n 8 935/94)
Brasilia-DF, 01 de Agosto de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos, wasse tieft in a lei

Consultar selos www tjdft jus br 191 - Selo:TJDFT20190011088941IUEK



Nome: L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ: 05.244.232/0001-09

Folha:3

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

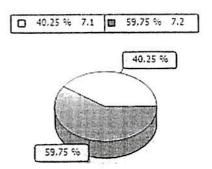
 7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)

7.2 Patrimônio Líquido

1.618.007,12 = 0,67

2.401.922,21

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 67,36 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

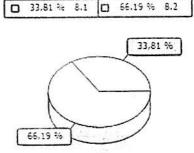
8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 1.618.007,12

8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-

3.167.595,62 = 0,51

-Circulante (Obrigações a LP)

Interpretação : Quanto menor, melhor. 51,08 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



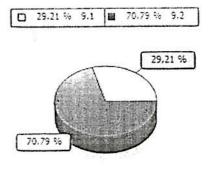
9 - Imobilização do Investimento Total

 9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP) 1.618.007,12

9.2 Ativo

3.922.160,99

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 41,25 % do investimento total.





ROGERIO SOUZA DUARTE DA SILVA

NUBIA - 13:15:09





Nome: L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ: 05.244.232/0001-09

Folha: 4

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

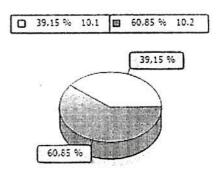
10.1 Resultado Antes das Provisões

2.522.932,45

10.2 Ativo

3.922.160,99

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 64,33 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

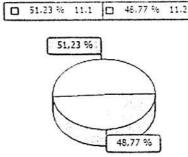
11.1 Resultado Antes das Provisões

2.522.932,45

11.2 Patrimônio Líquido

2.401.922,21 = 1,05

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 105,04 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido

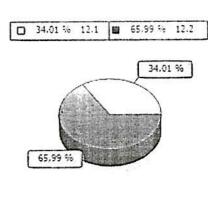
2.021.119,06

12.2 Ativo

3.922.160,99 = 0,52

Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 51,53 de lucro para

cada R\$ 100,00 de investimento total.





ROGERIO SOUZA DUARTE DA SILVA

NUBIA - 13:15:09





6.



Nome: L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ: 05.244.232/0001-09

Folha:5

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

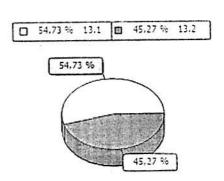
13.1 Lucro Líquido

2.021.119,06

13.2 Patrimônio Líquido Médio

1.671.481,63

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 120,92 de lucro para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas

6.212.855,51

14.2 Ativo

3.922.160,99

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 1,58 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

61,3 %

38.7 % 14.2

□ 61.3 % 14.1

15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido

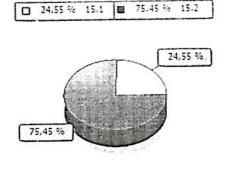
2.021.119,06

15.2 Vendas Líquidas

= 0,33

6.212.855,51

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ 32,53 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.





ROGERIO SOUZA DUARTE DA SILVA

NUBIA - 13:15:09







Nome: L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ: 05.244.232/0001-09

Folha: 6

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

<u> 16 - Liquidez Geral</u>

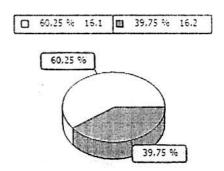
16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 2.304.153,87

16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-

1.520.238,78

-Circulante (Obrigações a LP)

Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,52 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.



17 - Liquidez Corrente

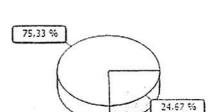
17.1 Ativo Circulante

2.304.153,87

17.2 Passivo Circulante

754.565,37 = 3,05

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 3,05 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



☐ 75.33 % 17.1 ☐ 24.67 % 17.2

18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques

2.300.722,62

18.2 Passivo Circulante

754.565,37 = 3,05

Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 3,05 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de divida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

75,3 %

■ 24.7 % 18.2

D 75.3 % 18.1



ROGERIO SOUZA DUARTE DA SILVA

NUBIA - 13:15:09







Nome: L2W3 DIGITAL LTDA CNPJ: 05.244.232/0001-09

Folha:7

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades

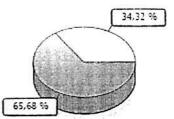
394.302,28

19.2 Passivo Circulante

754.565,37 = 0,52

Interpretação: Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 0,52 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

34.32 % 19.1 🛅 65.68 % 19.2



BRUNO CÉSAR DE CARVA

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2018

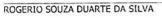
BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA 205 - Administrador - CPF 766.556.601-4 ROGERIO SOUZA DUARTE DA SILVA CONTADOR - CPF 573.599.971-00 - CRC DF 184227



SE N



NUBIA - 13:15:09







Confere com o original (Lei n. 8 935/94)
Brasilia-DF, 01 de Agosto de 2019
THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos www.tjdft.jus.br
191 - Selo TJDFT20190011088935VOEF



11.2.5 DECLARAÇÕES





CNPJ: 05.244.232/0001-09

www.moringadigital.com.br 61 2195-6000









moringa

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR, NA FORMA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 02/2019 – SECOM/DF

L2W3 DIGITAL LTDA (MORINGA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.232/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1331350 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 666.387.711-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Brasília, 27 de Agosto de 2019

L2W3 DJGITAL LTDA / CNPJ: 05.244.232/0001-09

LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CPF: 666.387.711-91 RG: 1331350 SSP/DF

Fone: +55 61 2195-6000 / luiz.parente@moringadigital.com.br

B



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 02/2019 – SECOM/DF

L2W3 DIGITAL LTDA (MORINGA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.232/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1331350 SSP/DF e o CPF nº 666.387.711-91, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, 27 de Agosto de 2019

L2W3 DIGITAL LTDA / CNPJ: 05.244.232/0001-09

LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CPF: 666.387.711-91 RG: 1331350 SSP/DF

Fone: +55 61 2195-6000 / luiz.parente@moringadigital.com.br

D



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 02/2019 – SECOM/DF

L2W3 DIGITAL LTDA (MORINGA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.244.232/0001-09, sediada no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 - 1º Pavimento - Térreo, CEP 71.200-256 - Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 1331350 SSP/DF e do CPF nº 666.387.711-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 27 de Agosto de 2019

L2W3 DJGITAL LTDA / CNPJ: 05.244.232/0001-09

LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CPF: 666.387.711-91 RG: 1331350 SSP/DF

Fone: +55 61 2195-6000 / luiz.parente@moringadigital.com.br

And

moringa

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À Comissão Especial de Licitação

Referente Concorrência nº 02/2019 – SECOM/DF

Eu LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO, CPF nº 666.387.711-91 como representante devidamente constituído da empresa L2W3 DIGITAL LTDA (MORINGA), CNPJ nº 05.244.232/0001-09, doravante denominado Licitante, para fins do disposto na Concorrência nº 02/2019 – SECOM/DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

MORINGA.COM.BR

moringa

- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: diminuição de materiais descartáveis, utilização de papéis recicláveis, política de incentivo a diminuição de impressões, campanhas de incentivo a reciclagem de lixo e materiais descartados, tendo como meta em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, 27 de Agosto de 2019

L2W3 DIGITAL LTDA / CNPJ: 05.244.232/0001-09

LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CPF: 666.387.711-91 RG: 1331350 SSP/DF

Fone: +55 61 2195-6000 / luiz.parente@moringadigital.com.br



11.5 SICAF







Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

05.244.232/0001-09

Razão Social:

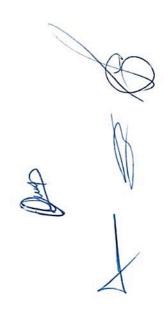
L2W3 DIGITAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

TRECHO SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 LOJA, 1 - 1 PAVIMENTO TERREO - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA / Distrito Federal



72

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPI:

05.244.232/0001-09

Razão Social:

L2W3 DIGITAL LTDA

Nome Fantasia:

MORINGA DIGITAL

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 27/01/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

- I Credenciamento (Possui Pendência)
- II Habilitação Jurídica
- III Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 24/12/2019

FGTS

Validade:

05/09/2019

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

08/02/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

24/09/2019

Receita Municipal

(Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/05/2020



42

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 13/08/2019 12:47 CPF: 766.556.601-49 Nome: BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA l de

moringa

TERMO DE ENCERRAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comissão Especial de Licitação Concorrência nº 02/2019-SECOM-DF.

PROCESSO SEI N.º: 04000-00000184/2019-12.

Prezados senhores,

A empresa L2W3 Digital Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 05.244.232/0001-09, apresenta seu capacidade de atendimento, numerada sequencialmente de <u>01</u> a <u>14</u> para a prestação de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, conforme prevê o artigo 22 do decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
 - b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos do Governo do Distrito Federal, suas secretarias e administrações regionais, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

Brasília, 27 de Agosto de 2019

L2W3 DIGITAL LTDA / CNPJ: 05.244.232/0001-09

Luiz Paulo Garcia Parente Filho| Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 666.387.711-91 RG: 1331350 SSP/DF Fone: +55 61 2195-6000 /

luiz.parente@moringadigital.com.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

MORINGA.COM.BR